



CÂMARA DOS DEPUTADOS

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA
REDAÇÃO FINAL
PROJETO DE LEI Nº 1.085-D DE 2007**

Denomina Rodovia Joaquim Pinto Lapa a BR-408, no trecho que liga o Município de Carpina, Estado de Pernambuco, ao entroncamento com a BR-232.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º A rodovia BR-408, constante do Plano Nacional de Viação, no trecho entre a interseção da BR-232, próxima à cidade de Recife, e a cidade de Carpina, ambas no Estado de Pernambuco, passa a ser denominada Rodovia Joaquim Pinto Lapa.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, em

**Deputado ELISEU PADILHA
Presidente**

**Deputado MAURO BENEVIDES
Relator**